

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **Universidade católica do Salvador - UCSAL**, código MEC 519, com sede na Av. Professor Pinto de Aguiar, 2589 – Pituaçú, em Salvador/BA, mantida pela **Associação Universitária e Cultural da Bahia - AUCBA**, código MEC 360, inscrita no CNPJ nº 13.970.322/0001-05, neste ato representada pela Reitora **Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45340.0007045/2023-17, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os part\xedcipes, em comum acordo, se comprometem a manter pol\xedtica de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em rela\xe7\xf3es \xe0queles que ter\xe3o acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sens\xedveis de terceiros que s\x3a3o ou que venham a ser custodiados, em raz\x3a3o do desempenho das atribui\xe7\xf3es a serem executadas por for\xe7a do presente Acordo de Coopera\xe7\xf3o, sob pena de responsabiliza\xe7\xf3o administrativa, civil e criminal.

9.2 Os part\xedcipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informa\xe7\xf3es sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restri\xe7\xf3o de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vig\xeancia do Acordo de Coopera\xe7\xf3o, vedada sua comunica\xe7\xf3o a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabiliza\xe7\xf3o por viola\xe7\xf3o de sigilo legal, conforme normas aplic\xe1veis.

9.3 \x96 É vedado o uso das informa\xe7\xf3es, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em fun\xe7\xf3o do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros \x96\rgaos de controle de informa\xe7\xf3es e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Prote\xe7\xf3o de Dados Pessoais – LGPD.

Par\xe1grafo \u00f3nico. O compartilhamento de que trata esta cl\xe1usula dever\xe1 ser estabelecido por instrumentos espec\xedficos em que sejam previstas as quest\xf3es de car\xe1ter confidencial, exigindo-se igualmente dos part\xedcipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de coopera\xe7\xf3o ser\xe3o eliminados ap\xf3s o t\xeamo de seu tratamento, no \x96\xambito e nos limites t\xecnicos das atividades, sendo permitida a conserva\xe7\xf3o para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Prote\xe7\xf3o de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Part\xedcipes ficam obrigados a comunicar, em at\xe9 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\x3a3o autorizados aos dados pessoais, situa\xe7\xf3es acidentais ou il\xedcitas de destru\xe7\xf3o, perda, altera\xe7\xf3o, comunica\xe7\xf3o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il\xedcito, bem como adotar as provid\xeancias dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os part\xitedcipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuar\xe1 como canal de comunica\xe7\xf3o entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Prote\xe7\xf3o de Dados (ANPD).

CL\x96USULA D\x96CIMA – VIG\x96NCIA

Este conv\xe9nio ter\xe1 um prazo de vig\xeancia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publica\xe7\xf3o no Diário de Justi\xe7a Eletr\xf3nico, facultando-se a prorroga\xe7\xf3o do mesmo, conforme manifesta\xe7\xf3o de interesse rec\xedproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CL\x96USULA D\x96CIMA PRIMEIRA – DEN\x96UNCIA / RESCIS\x96O

Este conv\xe9nio poder\xe1 ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cl\xe1usulas e condic\xf3es, tornando-se obrigat\xf3ria, em ambos os casos, a pr\xe9via notifica\xe7\xf3o, com anteced\xeancia m\xf3nima de 30 (trinta) dias.

CL\x96USULA D\x96CIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente conv\xe9nio poder\xe1 ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2023.05.17 16:56:48
-0300
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAF

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA CAROLINA LIMA GONTIJO DE LA
Data: 15/05/2023 17:21:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ROBERTA CAROLINA LIMA GONTIJO DE LACERDA
Reitora

ANEXO I

PÓS-GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Salvador / Presencial / EAD

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	EAD
Direito (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Administração (Bacharelado)	EAD
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Engenharia Civil (Bacharelado)	EAD
Engenharia de Software (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Gestão Financeira (Tecnológico)	EAD
Gestão Pública (Tecnólogo)	EAD
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	EAD
História (Licenciatura)	Salvador / Presencial
Jornalismo (Bacharelado)	EAD
Letras – Inglês (Licenciatura)	Salvador / Presencial
Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura)	Salvador / Presencial
Marketing (Tecnológico)	EAD
Pedagogia (Licenciatura)	Salvador / Presencial
Psicologia (Bacharelado)	EAD
Redes de Computadores (Tecnológico)	Salvador / Presencial
Relações Públicas (Bacharelado)	Salvador / Presencial
Serviço Social	Salvador / Presencial

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITEM OU LOTE	Nº DA ARP
APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -	09.056.231/0001-91	01 e 03	04/2023
TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA	21.306.287/0001-52	02 e 04	05/2023

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0002057/2023-18. Parecer Jurídico: 290/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Baiana de Direito, mantida pela Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda, CNPJ nº 08.346.085/0001-76. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0007045/2023-17. Parecer Jurídico: 321/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Católica de Salvador (UCSAL) mantida pela a Associação Universitária e Cultural da Bahia - AUCBA, CNPJ nº 13.970.322/0001-05. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0007557/2023-12. Parecer Jurídico: 298/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anhanguera de Feira de Santana, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S.A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02349.0005156/2023-16. Parecer Jurídico: Nº 351/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Regidencia Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 04.166.739/0001-29. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários em madeira e em aço. Valor: R\$ 9.0373,00 (noventa mil, trezentos e setenta e três reais). Data da Autorização da Contratação: 19/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso V da Lei N° 9.433/2005.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011067/2023-67. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Rita de Cassia Oliveira Moitinho. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Celebre todas as mães". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0007693/2023-20. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Márcia Regina dos Santos Virgens. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Março Mulheres" e em materiais de comunicação e/ou divulgação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0011064/2023-46. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Lucicleide de Lima Costa e Silva. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Celebre todas as mães". Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 151/2023 – 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA - COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A 1^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 11/1996, pelo art. 26, I e V, da Lei nº 8625/1993, pelo art. 8º, IV, da Resolução CNMP no. 174/2017 e pelo art. 51, da Resolução OEC- MPBA nº 11/2022, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9. 481798/2022, a fim de apurar suposta prática de racismo através de usuário da rede social Instagram no dia 07/10/2022.

Salvador, 18 de maio de 2023.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça